

7.1 — Relativamente ao ponto 6.1., alínea b), do presente aviso de abertura, os candidatos são dispensados de apresentar, no momento da candidatura, os documentos comprovativos dos elementos nele exigidos, à exceção dos documentos das habilitações académicas e profissionais sendo obrigatória a declaração, sob compromisso de honra, no requerimento, da situação em que se encontram relativamente aos mesmos.

7.2 — Apresentação: só é admissível a apresentação de candidatura com o requerimento referido no ponto 7., devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

7.3 — A apresentação da candidatura poderá ser efetuada, até ao termo do prazo fixado no presente aviso:

a) Diretamente nas instalações dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria, sita na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, no horário de atendimento ao público: das 9:00h às 13:30h e das 14:00h às 17:30; ou

b) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada em envelope fechado.

7.4 — Documentação: o requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Cópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

c) Declaração emitida pelo serviço, a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria detida e a antiguidade na carreira e na categoria (caso se aplique).

8 — Métodos de seleção: A seleção dos candidatos será feita mediante prova de conhecimentos e avaliação curricular, cada uma delas com caráter eliminatório, caso a classificação seja inferior a 9,5 valores, e complementarmente por entrevista profissional de seleção.

9 — Prova de Conhecimento: consistirá numa prova escrita de conhecimentos específicos, com a duração de 120 minutos, obedecendo ao programa de provas de conhecimentos específicos aprovado pelo Despacho Conjunto n.º 14/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de janeiro de 2005, podendo visar alguns dos temas que a seguir se enumeram:

- Os desafios da sociedade de informação;
- Arquitetura de equipamentos informáticos;
- Tecnologias de computação;
- Tecnologias de impressão;
- Bases de dados e Sistemas de Informação;
- Instalação e manutenção de componentes de *hardware* e de *software*.

10 — Avaliação Curricular: visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise dos respetivos currículos das funções, onde serão ponderados os seguintes fatores:

- Habilitação Académica de Base;
- Formação Profissional;
- Experiência Profissional.

11 — Entrevista profissional de seleção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — O local, a data e a hora da realização da prova escrita de conhecimentos e da entrevista profissional de seleção serão divulgados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13 — A classificação final (CF) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovado o candidato que obtenha classificação inferior a 9,5 valores, conforme estatuído no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 40 \% PC + 30 \% AC + 30 \% EPS$$

sendo que:

- CF — Classificação Final;
 PC — Prova de Conhecimentos;
 AC — Avaliação Curricular;
 EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

14 — Candidatos admitidos e excluídos: constituem motivos de exclusão dos candidatos a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e constantes do aviso de abertura.

14.1 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, para a realização de audiência dos interessados.

14.2 — A relação de candidatos admitidos é afixada em local visível e público das instalações do IPLeia e disponibilizada na sua página eletrónica.

15 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção: os candidatos aprovados em cada método de seleção, são convocados para a realização do método seguinte nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

16 — Homologação da lista de classificação final. Após homologação a lista de classificação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do IPLeia, e notificada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

16.1 — Os candidatos colocados em requalificação têm prioridade no preenchimento do posto de trabalho, por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

17 — Júri do Procedimento concursal:

Presidente do júri: João Domingos Cabral Fraga, Especialista de Informática, grau 1, nível 2, da Direção de Serviços Informáticos do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais efetivos:

Jorge Manuel Ribeiro Teles, Especialista de Informática, grau 1, nível 1, da Direção de Serviços Informáticos do Instituto Politécnico de Leiria.

Paula Marisa Lopes Gomes, Diretora dos Serviços Administrativos Próprios da ESECS.

Vogais Suplentes:

Ricardo Manuel Marques Grilo, Diretor de Serviços da Direção de Serviços Informáticos do Instituto Politécnico de Leiria.

Ana Paula das Neves Gomes, Técnico Superior na Direção de Serviços de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Leiria.

Bibliografia específica:

Arquitetura de computadores, José Delgado, Carlos Ribeiro, 4.ª edição, revista e atualizada, Lisboa FCA;

Deploying Windows 7 — Essential Guidance from the Windows 7 Resource Kit and TechNet Magazine — Mitch Tulloch, Tony Northrup, Jerry Honeycutt, Ed Wilson, and the Windows 7 Team at Microsoft;

Deploying Windows 10, Automating deployment by using System Center Configuration Manager, Andre Della Monica, Russ Rimmerman, Alessandro Cesarini, and Victor Silveira, Microsoft Press.

Webgrafia:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/windows/deploy/>
<https://technet.microsoft.com/pt-br/library/cc440482.aspx> <https://support.microsoft.com/pt-br/products/windows> <https://support.office.com/>

18 — Período de estágio: o período de estágio tem caráter probatório e duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

28 de abril de 2017. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

310463275

Despacho n.º 4349/2017

Sob proposta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 26970-BD/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 26 de novembro e alterado pelo Despacho n.º 11445/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175 de 11 de setembro.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 19 de abril de 2017 com o número de registo R/A-Ef 451/2011/AL02.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Politécnico de Leiria altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem para o plano de estudos constante ao anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

A alteração produz efeitos a partir do ano letivo 2017-2018.

24 de abril de 2017 — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Leiria
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Enfermagem
- 5 — Área científica predominante: Enfermagem
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 8 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Medicina | M | 2 | |
| Enfermagem | E | 190,5 | |
| Terapia e Reabilitação | TR | 2 | |

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|--|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Ciências da Educação | CE | 3 | |
| Filosofia e Ética | FE | 8 | |
| Psicologia | P | 5 | |
| Sociologia | S | 3 | |
| Gestão e Administração | GA | 6 | |
| Biologia e Bioquímica | BB | 15 | |
| Estatística | ME | 2 | |
| Desenvolvimento Pessoal | DP | | 3,5 |
| Línguas e Literaturas Estrangeiras | LLE | | 2 |
| Enfermagem | E | | 1,5 |
| Terapia e Reabilitação | TR | | 1,5 |
| Saúde | OS | | 3,5 |
| <i>Subtotal</i> | | 236,5 | 3,5 |
| <i>Total</i> | | 240 | |

- 10 — Observações:
- 11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Saúde

Ciclo de estudos em Enfermagem

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular | Área científica (1) | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos | Observações | | |
|--|---------------------|-------------------------------|-------------------|--------------|----|----|----|---|---|-----|----------|-------------|---|--|
| | | | Total | Contacto (2) | | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | | O | |
| Anatomia e fisiologia I | BB | 1.º semestre ... | 135 | 61 | 18 | | | | | | 11 | | 5 | |
| Psicologia social e do desenvolvimento. | P | 1.º semestre ... | 135 | 85 | 15 | | | | | | 10 | | 5 | |
| Antropologia e sociologia da saúde | S | 1.º semestre ... | 81 | 52 | 5 | | | | | | 6 | | 3 | |
| Bioquímica e biofísica | BB | 1.º semestre ... | 81 | 28 | 10 | | | | | | 2 | | 3 | |
| Nutrição | TR | 1.º semestre ... | 54 | 36 | | | | | | | 4 | | 2 | |
| Microbiologia e doenças infecciosas | BB | 1.º semestre ... | 54 | 28 | | | | | | | 2 | | 2 | |
| Investigação em enfermagem I | E | 1.º semestre ... | 54 | 19 | 15 | | | | | | 6 | | 2 | |
| Epistemologia da enfermagem | E | 1.º semestre ... | 81 | 43 | | | | | | | 7 | | 3 | |
| Fundamentos de enfermagem I | E | 1.º semestre ... | 135 | 40 | 15 | | | | | | 8 | | 5 | |
| Anatomia e fisiologia II | BB | 2.º semestre ... | 81 | 42 | 10 | | | | | | 8 | | 3 | |
| Ética e desenvolvimento pessoal e profissional I. | FE | 2.º semestre ... | 81 | 20 | 8 | | | | | | 2 | | 3 | |
| Enfermagem-comunicação e relação | E | 2.º semestre ... | 54 | 18 | 10 | | | | | | 2 | | 2 | |
| Patologia geral | M | 2.º semestre ... | 54 | 28 | | | | | | | 2 | | 2 | |
| Farmacologia | BB | 2.º semestre ... | 54 | 38 | | | | | | | 2 | | 2 | |
| Enfermagem de saúde pública | E | 2.º semestre ... | 162 | 75 | 12 | | | | | | 8 | | 6 | |
| Fundamentos de enfermagem II | E | 2.º semestre ... | 162 | 70 | 30 | 30 | | | | | 10 | | 6 | |
| Ensino clínico I — Competências básicas em enfermagem. | E | 2.º semestre ... | 162,5 | | | | | | | 140 | | | 6 | |

2.º Ano

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular | Área científica (1) | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos | Observações | | |
|--|---------------------|-------------------------------|-------------------|--------------|----|----|----|---|---|----|----------|-------------|---|--|
| | | | Total | Contacto (2) | | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | | O | |
| Educação e formação em enfermagem | CE | 3.º semestre ... | 81 | 28 | 4 | | | | | | 4 | | 3 | |
| Ética e desenvolvimento pessoal e profissional II. | FE | 3.º semestre ... | 81 | 20 | 6 | | | | 4 | | 6 | | 3 | |

| Unidade curricular | Área científica (1) | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---------------------|-------------------------------|-------------------|--------------|----|----|----|---|-----|---|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | | | | | O | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | | | |
| Gestão em enfermagem I | GA | 3.º semestre . . . | 81 | 25 | | | | | | 3 | 3 | a) |
| Enfermagem ao adulto e idoso: Processos clínicos gerais. | E | 3.º semestre . . . | 81 | 30 | 30 | 10 | | | | 4 | 3 | |
| Enfermagem ao adulto e idosos com disfunções dos sistemas cardiovascular, respiratório, hematológico e urológico. | E | 3.º semestre . . . | 108 | 34 | 40 | 10 | | | | 4 | 4 | |
| Enfermagem ao adulto e idoso com disfunções endócrinas, metabólicas, gastrointestinais e tegumentares. | E | 3.º semestre . . . | 135 | 46 | 20 | 20 | | | | 4 | 5 | |
| Enfermagem ao adulto e idoso com disfunções neurológicas e musculoesqueléticas. | E | 3.º semestre . . . | 189 | 98 | 20 | 20 | | | | 4 | 7 | |
| Opção I | DP/LLE/OS | 3.º semestre . . . | 54 | | 28 | | | | | 2 | 2 | |
| Ensino clínico II — Enfermagem ao adulto e idoso. | E | 4.º semestre . . . | 810 | | | | | | 630 | | 30 | |

a) As unidades curriculares são definidas anualmente pelo órgão competente.

3.º Ano

QUADRO N.º 4

| Unidade curricular | Área científica (1) | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---------------------|-------------------------------|-------------------|--------------|----|----|----|---|-----|---|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | | | | | O | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | | | |
| Ética e desenvolvimento pessoal e profissional III. | FE | 5.º semestre . . . | 54 | 18 | 6 | | | 4 | | 2 | 2 | |
| Enfermagem de saúde mental e psiquiátrica. | E | 5.º semestre . . . | 189 | 90 | 44 | | | | | 6 | 7 | |
| Enfermagem à criança e ao adolescente. | E | 5.º semestre . . . | 189 | 100 | 28 | | | 2 | | 6 | 7 | |
| Enfermagem à mulher no ciclo reprodutivo. | E | 5.º semestre . . . | 162 | 65 | 30 | | | 2 | | 4 | 6 | |
| Enfermagem de saúde comunitária e familiar. | E | 5.º semestre . . . | 94,5 | 36 | 12 | | | | | 5 | 3,5 | |
| Investigação em enfermagem II . . . | E | 5.º semestre . . . | 67,5 | 24 | 10 | | | | | 6 | 2,5 | |
| Estatística aplicada à saúde | ME | 5.º semestre . . . | 54 | 24 | 10 | | | | | 6 | 2 | |
| Ensino Clínico III — Enfermagem à mulher no ciclo reprodutivo. | E | 6.º semestre . . . | 202,5 | | | | | | 158 | | 7,5 | |
| Ensino Clínico IV — Enfermagem à criança e ao adolescente. | E | 6.º semestre . . . | 202,5 | | | | | | 158 | | 7,5 | |
| Ensino Clínico V — Enfermagem de saúde mental e psiquiátrica. | E | 6.º semestre . . . | 202,5 | | | | | | 158 | | 7,5 | |
| Ensino Clínico VI — Enfermagem de saúde comunitária e familiar. | E | 6.º semestre . . . | 202,5 | | | | | | 158 | | 7,5 | |

4.º Ano

QUADRO N.º 5

| Unidade curricular | Área científica (1) | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos | Observações |
|--|---------------------|-------------------------------|-------------------|--------------|----|----|----|---|---|----|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | | | | | O | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | | | |
| Projeto de investigação | E | 7.º semestre . . . | 54 | | 10 | | | 4 | | 12 | 2 | |
| Integração à vida profissional | E | 7.º semestre . . . | 54 | 6 | | | 18 | | 4 | | 2 | |
| Gestão em enfermagem II | GA | 7.º semestre . . . | 81 | 24 | 22 | | 6 | | 4 | | 3 | |
| Enfermagem em cuidados paliativos | E | 7.º semestre . . . | 54 | 24 | 12 | | | | 4 | | 2 | |
| Enfermagem à pessoa em situação crítica. | E | 7.º semestre . . . | 81 | 34 | 24 | | | | 4 | | 3 | |

| Unidade curricular | Área científica (1) | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos | Observações | |
|---|---------------------|-------------------------------|-------------------|--------------|----|----|----|----|-----|----|----------|-------------|----|
| | | | Total | Contacto (2) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | | O |
| Opção II | DP/E/ TR/ OS | 7.º semestre | 40,5 | | 28 | | | | | | 2 | 1,5 | a) |
| Ensino Clínico VII — Enfermagem à pessoa em situação crítica. | E | 7.º semestre | 445,5 | | | | | | 350 | | | 16,5 | |
| Trabalho final de curso | E | 8.º semestre | 81 | 7 | | | | 18 | | | 6 | 3 | |
| Ensino clínico VIII — Integração à vida profissional. | E | 8.º semestre | 729 | | | | | | 560 | | | 27 | |

a) As unidades curriculares são definidas anualmente pelo órgão competente.

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 9;

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; E: estágio; OT: orientação tutorial; O: outros.

310489877

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 4350/2017

Pelo Despacho n.º 6414/2011, publicado no DR, 2.ª série, n.º 74, de 14 de abril, foi aprovado o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do Instituto Politécnico do Porto (RADD.P.PORTO).

Nos termos previstos neste regulamento, em cada Escola será constituída uma Comissão de Avaliação de Desempenho Docente — CADD (n.º 1 do artigo 5.º), à qual cabe (alínea b) do n.º 6 do artigo 5.º) “elaborar o regulamento específico de avaliação do desempenho dos docentes da Unidade Orgânica, ouvidas as associações sindicais [...]”.

A CADD da ESMAD submeteu a aprovação da Presidente do P.PORTO o referido regulamento, nos termos previstos na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do RADD.P.PORTO, precedendo audições das associações sindicais.

Foi verificada a conformidade legal e enquadramento regulamentar da proposta apresentada.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 5.º n.º 3 alínea b) do regulamento publicado em anexo ao Despacho n.º 6414/2011, e nas alíneas h) e s) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 6/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto, homologo o Regulamento Específico de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola Superior de Media Artes e Design, constante do Anexo ao presente Despacho.

11 de abril de 2017. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

Regulamento Específico de Avaliação de Desempenho dos Docentes da ESMAD

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto de avaliação

O presente regulamento especifica as linhas a que deve obedecer o processo de avaliação de desempenho do pessoal docente da Escola Superior de Media Artes e Design do P.PORTO, doravante designada por ESMAD, de acordo com o estabelecido no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do P.PORTO (RADD.P.PORTO), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 74, em 14 de abril de 2011, alterado pelo Despacho n.º 1037/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2016.

Artigo 2.º

Âmbito da avaliação

1 — O presente regulamento é aplicável:

- A todos os docentes da ESMAD, seja qual for o vínculo e categoria;
- Aos docentes da ESMAD que exerçam as seguintes funções:
 - Presidente do P.PORTO;
 - Presidente da ESMAD;
 - Presidente do Conselho Técnico-Científico da ESMAD;
 - Presidente do Conselho Pedagógico da ESMAD;
 - Provedor do Estudante do P.PORTO.

CAPÍTULO II

Avaliação de desempenho

Artigo 3.º

Órgãos

1 — O processo de avaliação de desempenho dos docentes que prestam serviço na ESMAD é regulado e supervisionado, a nível do P.PORTO, pelo Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho Docente do P.PORTO (CCADD.P.PORTO) e, a nível da ESMAD, pela Comissão de Avaliação de Desempenho Docente da ESMAD, doravante designada por CADD.

2 — A CADD integra como elementos:

- O Presidente da ESMAD, que presidirá;
- Presidente do Conselho Técnico-Científico da ESMAD;
- Presidente do Conselho Pedagógico da ESMAD;
- Cinco a dez membros a designar pelo Conselho Técnico-Científico da ESMAD, de entre os seus membros em efetividade de funções, cabendo a este Conselho deliberar sobre o número de membros a designar.

3 — À CADD compete:

- Conduzir o processo de avaliação do pessoal docente da ESMAD, subordinado às orientações do CCADD.P.PORTO;
- Elaborar propostas de alteração do presente Regulamento, ouvindo as associações sindicais e submetê-las a homologação pelo Presidente do P.PORTO;
- Elaborar a Grelha de Pontuação relativa à avaliação das atividades desenvolvidas pelo pessoal docente a prestar serviço na ESMAD, anexa ao presente Regulamento, ouvidas as associações sindicais e submetê-la à homologação pelo Presidente do P.PORTO;
- Aprovar os modelos da Ficha de autoavaliação e da Ficha de Avaliação, anexos ao presente regulamento ouvidas as associações sindicais;
- Nomear avaliadores-relatores de entre os docentes da ESMAD, obrigatoriamente detentores de categoria igual ou superior à dos avaliados;